



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Secretaria Municipal de Planejamento

---

**ATA DE REUNIÃO PARA TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE AO PLANO  
DIRETOR MUNICIPAL PARTICIPATIVO – PROJETO CÁCERES 2020+**

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2018, reuniram-se na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura, a equipe técnica, parte da Comissão de Acompanhamento e Desenvolvimento do PD e também o professor João Sanches, com a pauta a Lei de Parcelamento do Solo Urbano. A Lei de Parcelamento do Solo, é mais uma lei complementar, onde entram em discussões aspectos do interesse da população e dos órgãos Públicos, pois delimita e setoriza a cidade em seus diversos usos. A apresentação começou com a explicação do Professor João Sanches aos participantes: Lumena Besson Bissi, Patrick M dos Santos Montalvão, Lucas José Lente, Emerson Flores, Adevau Miranda, José Adolfo Silva, Sérgio Viegas, Filemon Rodrigues de Lourdes, Marineide Weber, Luiz Plácido e Michela Márcia Camargo da Silva Egues. O professor, começou apresentando como as Leis Complementares ao Plano Diretor, influenciam no dia-a-dia dos cidadãos e dos profissionais. Foi explicado que o Uso e Parcelamento do Solo Urbano é exclusivo da Prefeitura, já o de Uso e Parcelamento do Solo Rural, é dos órgãos federais e principalmente do INCRA. A Lei em vigor, é a Federal 6.766/79, alterada pela Lei 9.785/99, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano com normas complementares por parte dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ela não acompanha as atualizações dos Planos Diretores e se torna defasada, por isso é necessário que cada Município faça a sua dentro de suas realidades. Foi explicado sobre a legislação fundamental, as nomenclaturas, edificações para fins urbanos e logradouros públicos. O Uso e Parcelamento do Solo trata sobre a abertura de novas vias no tecido urbano (existente ou em novos assentamentos), atendendo às exigências técnicas, tais como: declividade máxima, largura mínima de faixa carroçável, passeios e canteiro central. Na pavimentação deve se adotar materiais de maior permeabilidade. Nas vias com declividade maior que 8% deverá haver soluções para microdrenagem. As parcelas destinadas às áreas verdes públicas nos projetos de parcelamento e desmembramento deverão preferencialmente ser localizadas nas áreas de várzeas e fundos de vale com o objetivo de preservar a vegetação ciliar. Será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos: em zonas urbanas, em zonas de expansão urbana, em zonas de urbanização específica, definidas pelo Plano Diretor ou aprovadas por lei municipal. Não será permitido o parcelamento do solo: em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas; em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados; em terrenos com declividade igual ou superior a 30%, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes; em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação; em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção. Em relação a apresentação dos projetos na Prefeitura, para os técnicos responsáveis, foi orientado que contenha: desenhos, memorial descritivo, cronograma de execução das obras, certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, certidão negativa de tributos municipais e competente instrumento de garantia. Para os Projetos Urbanísticos: Localização das áreas públicas exigidas pelos órgãos públicos: área institucional, áreas verdes, vias de circulação, áreas destinadas a equipamentos urbanos, áreas de preservação permanente, localização de áreas públicas complementares e outras eventuais unidades: clubes, equipamentos de lazer e esporte, lagos ornamentais. Áreas Institucionais e Equipamentos As Áreas Institucionais (de uso público) destinadas aos equipamentos devem atender as legislações



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Secretaria Municipal de Planejamento

vigentes. Estas áreas não devem ter declividades superiores a 30% (trinta por cento). Os equipamentos públicos e privados e as áreas a estes destinadas devem ser definidos e dimensionados, conforme necessidades de atendimento e densidade populacional, bem como, das diretrizes dos órgãos estaduais e/ou municipais afins. Os principais equipamentos são os destinados ao atendimento comunitário, pré-escolar, escolar, saúde básica, abastecimento e serviços essenciais. A destinação de áreas para outros equipamentos é objeto de análise específica. A localização dos equipamentos na gleba deve considerar os existentes na vizinhança, proporcionar acesso fácil, por via pública e distâncias equilibradas aos usuários do conjunto. Espaços de Uso Público (Áreas Verdes / Sistemas de Lazer) Área Verde pública é todo espaço livre (área verde/lazer) que foi afetado como de uso comum e que apresente algum tipo de vegetação (espontânea ou plantada), que possa contribuir em termos ambientais (fotossíntese, evapotranspiração, sombreamento, permeabilidade, conservação da biodiversidade e mitigue os efeitos da poluição sonora e atmosférica) e que também seja utilizado com objetivos sociais, ecológicos, científicos ou culturais. Sobre a parte de Traçado Viário: deve proporcionar uma interligação eficiente com o existente no entorno, considerando diretrizes municipais e/ou estaduais. Observar uma hierarquia eficaz para o sistema viário, diferenciando os usos e os gabaritos das vias (ex.: vias de pedestres, locais, coletoras, corredores ou principais, expressas etc.). Deve-se buscar uma geometria das vias que leve a redução da velocidade de circulação de veículos nas vias locais, priorizando sua utilização como espaço de recreação e lazer. Devido aos elevados custos de implantação das vias, suas dimensões devem ser otimizadas. Foram apresentados vários mapas e tabelas que exemplificam todos esses modelos e afirmam a necessidade de um planejamento adequado para a cidade. O professor, disse que disponibilizará os slides apresentados aos presentes e os textos complementares. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Suzany Caroliny da Silva Araújo, redigi a presente ata, assinada por mim e demais presentes, nos termos da lista de presença.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



LISTA DE PRESENÇA - PLANO DIRETOR DIA 29/05/2018  
Lei de Parcelamento do Solo Urbano

NOME	E-MAIL	TELEFONE	ORGÃO
Suzanny Cavallini Araújo	GUZANNY.ARAUJO@GMAIL.COM	65-9.9935-7982	Unemat
Dumaldo Benon Baroni	lummadobonobroni@gmail.com	65.999387462	SMIL
Petrick M. dos Montalvão	EngMontalvoad@gmail.com	65.88631-3217	SMIL
Lucas José Leite	lucsjleite@gmail.com	65.992124052	SMIL
Emerson Moraes da Silva e Silva Menegon	emersonmoraesmora@gmail.com	65-3238-4413	SEMIL
Adriano H. de Miranda	Adriano.miranda2017@gmail.com	65-99984-5393	SEMIL
José Adolfo Silva	jos5-5.42018@hotmail.com	65-99616-7878	SMIL
Sergio Miregas	S.Miregas@bol.com.br	65999644553	SMIL
Filomena Rodrigues de Lourdes	Filomenarodrigueslourdes@hotmail.com	65.996281732	SMIL
Mari reide WILLEN	marireide_willean@hotmail.com	65 999213651	SMIL
Willi PIACIDO PRATO JR.	MARCPIN@hotmail.com	65 999898444	SMIL
Michela Márcia Camargo da Silva Egues	michelacamargo@gmail.com	65 99975-1890	SMIL